



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N° 018/2023

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 018/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Obras e Serviços

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna, SP, CEP 13.910-027, Telefone (19) 3867-9780, 3867-9801, 3867-9707, www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/06, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** – Tipo **MENOR PREÇO** para contratação do descrito em cláusula 1.1 – DO OBJETO, observadas as condições deste Edital.

Regime de execução: empreitada por preço global.

1.0 DO OBJETO

1.1 Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP, **de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Projetos, demais Anexos e disposições contidas no presente Edital.**

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da licitante vencedora.

2.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 O objeto deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do Contrato, de acordo com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro constantes do **ANEXO I** deste Edital, demais anexos e disposições.

2.1.1 O Contrato terá vigência de 9 (nove) meses contados da data de sua assinatura.

2.2 O Município de Jaguariúna se obriga a:

- a) Fazer cumprir fielmente as cláusulas do Contrato;
- b) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Devolver a nota fiscal em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento;
- d) Atestar a nota fiscal no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.
- e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- g) Notificar a licitante vencedora caso haja ocorrência de serviços em desacordo com instrumento contratual;
- h) Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora, solicitando os originais quando julgar necessário.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.3 Caberá à **licitante vencedora** o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Cumprir e garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
- b) Observar as normas e regulamentos internos da Prefeitura, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da Prefeitura, ou a terceiros;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, ficando a Prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício;
- g) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás;
- h) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las à Prefeitura;
- i) Atender, por meio de preposto designado, as solicitações da Fiscalização, fornecendo as informações referentes à prestação dos serviços, e realizando as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- j) A licitante vencedora deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização no prazo de até 24 horas, sob pena de aplicação de sanções;
- k) Comunicar à Fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- l) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Fiscalização;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

2.4 Concluídas as obras a Prefeitura fará sua medição final e análise minuciosa a fim de que seja emitido o Termo de Recebimento Provisório (**ANEXO X** deste Edital).

2.4.1 Após o recebimento provisório ficará a licitante vencedora obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 90 (noventa) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo este prazo de observação procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará respectivo Termo, conforme **ANEXO XI** deste Edital.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á até às **09:00 horas do dia 30 de maio de 2023**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 3.0, às 09:30 horas do dia 30 de maio de 2023.**

4.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:
Nº 02.12.01.15.452.0024.1010.4.4.90.51.00 – Tesouro Próprio.

5.0 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

5.2. Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei, observado o disposto na Súmula 51 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Não será permitida a participação de empresa em regime de consórcio.

5.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura.

5.5. Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

5.6. Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.7 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.9 A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado por ocasião da primeira sessão, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.0 DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

6.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo.

6.2 O interessado deverá examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.2.1 Fica assegurado o direito de impugnação, conforme previsto nas cláusulas 12.9 e 12.10.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3. Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.4. Fica reservado à licitadora o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas na proposta, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital.

6.5. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projetos;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO V – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO X – Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XI – Termo de Recebimento Definitivo

6.6 DA VISITA TÉCNICA

6.6.1 A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria de Obras e Serviços, por meio do telefone (19) 3837-4555 ou 3837-4499 ou através do e-mail: eng.obras@jaguariuna.sp.gov.br / obras@jaguariuna.sp.gov.br, no horário de segunda a sexta feira das 07h30 às 15h00, com o Engenheiro Ivan Luiz Ribeiro da Silva ou com o Chefe de Divisão de Engenharia e Assessoria Rafael Rocha Alves, para vistoria do local onde serão realizados os serviços, com o objetivo de conhecer o objeto e dirimir eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.6.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita.

6.6.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

6.6.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

6.6.5. Após a realização da visita, será emitido comprovante, o qual **deve** compor o envelope de habilitação, conforme cláusula 7.9.5.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, deverão ser entregues lacrados na data, horário e local mencionados no **Campo 3.0** deste Edital, separadamente, tendo na parte externa e frontal dos envelopes os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

Nº CNPJ: _____

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: _____

CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO;

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nas cláusulas 7.4 a 7.10.1, que poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via internet.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.2.1 Para o caso de apresentação de documentos extraídos via internet mencionados na cláusula anterior, inclusive para o caso de aposição de assinaturas geradas em ambiente digital/eletrônico, deve o licitante disponibilizar o meio necessário para a verificação do documento/arquivo, seja com indicação (no próprio documento impresso) do site a ser acessado e o Código para verificação de sua autenticidade, seja com apresentação de “pen-drive” ou meio análogo à Comissão de Licitação - no momento da Sessão presencial – contendo o(s) arquivo(s) para análise de sua veracidade.

7.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes, prazo que não se aplica aos documentos previstos nas cláusulas 7.4.2.1. e 7.4.2.2.

7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

7.4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, nelas incluída a EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

7.4.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet, **abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.**

7.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão de Débitos Mobiliários, **abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.**

7.4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.2.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

7.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Registro de inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) da licitante e do responsável técnico a ser designado para a execução do objeto.

7.7.2 Atestado(s) de capacidade técnico operacional, em nome da licitante, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na execução dos serviços relacionados (admitida a prova de experiência em atividades da mesma natureza, conforme Súmulas 24 e 30 do TCE/SP):

- Execução de muro de gabião – mínimo 410m³;
- Assentamento de tubo de concreto – mínimo 55 metros lineares.

7.7.2.1 Tais quantitativos constituem os itens relevantes do objeto a ser licitado, pertinente(s) e compatível(eis) em características e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informação de que o serviço foi prestado a contento.

7.7.3 Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome do profissional indicado como responsável técnico pelo objeto e que façam parte dos quadros da empresa licitante, nos termos da Súmula 25 do TCESP, devidamente reconhecida pelo CREA/CAU, que comprove a execução de serviços similares ou da mesma natureza do objeto desta licitação, em conformidade com as Súmulas 24 e 30 do E. TCE/SP.

7.7.3.1 A licitante deverá apresentar declaração informando o nome do responsável técnico que atuará na execução da obra, cujo vínculo deverá ser comprovado pela apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa ou carteira de trabalho, ou por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de serviços, ou mediante contrato social.

7.7.3.2 A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto, devidamente capacitado, com registro no sistema CREA/CAU. Caso o profissional não seja vinculado ao CREA-SP ou CAU-SP, no ato da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar o visto do profissional junto ao Conselho Profissional do Estado de São Paulo.

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

7.8.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

7.8.3 Será admitida certidão emitida eletronicamente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.8.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível nos termos da Lei, mencionado expressamente no balanço o número do Livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial ou outro Cartório Competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.8.4.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.8.4.2 O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.8.4.3 A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Índice de Endividamento que deverão ser calculados conforme indicado abaixo e atenderem aos limites apresentados:

1. **Liquidez Corrente:** $(\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}) \geq 1,00$ (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um));
2. **Liquidez Geral:** $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}) \geq 1,00$ (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um)); e,
3. **Índice de Solvência Geral:** $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}) \geq 1,00$ (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um)).

Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver:

- I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) que não poderá ser inferior a 1,0 (um);
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) que não poderá ser inferior a 1,0 (um); e,
- III. Índice de Solvência Geral (ISG) que não poderá ser inferior a 1,0 (um).

As seguintes definições de índices se aplicam neste item:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): indica o quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Índice de Liquidez Geral (ILG): indica o quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

7.9 OUTROS DOCUMENTOS:

7.9.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas da lei, de que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo V**;

7.9.2 Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.9.3 Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo VII** deste Edital.

7.9.4 Declaração, sob as penas das leis de que nenhum dos sócios da licitante é servidor/empregado do Município de Jaguariúna.

7.9.5 Comprovante de realização de visita técnica, emitido pelo município, conforme cláusulas 6.6.1 a 6.6.5.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.10.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III, deste Edital**.

7.10.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.10.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, todavia, apresentada a declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.11.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma prevista no **Anexo II**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e e-mail, CEP e número do CNPJ;

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária (**Anexo I**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) O BDI apresentado pela Prefeitura e utilizado para a elaboração da planilha orçamentária (**ANEXO I**) é apenas referencial, devendo a licitante **apresentar BDI próprio, com a respectiva decomposição dos seus itens, respeitando os limites previstos no Acórdão 2.622/2013 do TCU;**

a.4) Cronograma Físico-Financeiro, **rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra,** compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (**Anexo I**);

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos da planilha indicada pela Prefeitura neste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, profissão, cargo, e-mail, RG, CPF, telefone) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.
- e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.
- g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), **com duas casas decimais**, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.
- g.1) Em caso de divergência, prevalecerá o valor escrito por extenso.

8.0 DO PROCEDIMENTO: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1.1 Os envelopes nº 01 (habilitação) serão abertos na sala de sessões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.

8.1.1.1 As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representantes conforme descrito no Item 5 deste Edital.

8.1.1.2 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a Ata os representantes devidamente credenciados pelas proponentes, no máximo 01 (um) por licitante.

8.1.1.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

8.1.2 Os envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços) serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes e credenciados.

8.1.3 O envelope nº 01 (habilitação) será aberto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes das licitantes.

8.1.4 Todos os documentos, após rubricados, poderão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes e credenciados, sendo registradas, em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

8.1.5 A seguir, a Comissão Permanente de Licitação poderá deliberar a respeito do julgamento dos documentos de habilitação ou suspender referida sessão para que possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

8.1.6 O prazo e hipóteses para recurso são os previstos na Lei 8.666/93, apresentados em conformidade com a cláusula 9.1.1.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.7 As decisões da primeira fase e dos eventuais recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação na forma da Lei, ou na sessão, se for o caso.

8.1.8 As licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo documentos exigidos neste Edital, serão inabilitadas, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada tal ocorrência. Caso a licitante inabilitada, após a decisão da primeira fase, exerça o seu direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido, se for o caso, após o decurso do prazo legal.

8.1.9 Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos.

8.1.10 Estarão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, relativas à primeira fase do certame.

8.1.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos no tocante à habilitação/inabilitação, proceder, na mesma reunião, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços), contendo as propostas de preços ou, a seu critério, designar dia e hora para nova sessão, visando a abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes do certame sejam devidamente notificadas da data e do horário de sua abertura.

8.1.12 Ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação os envelopes n.º 02 de todas as licitantes habilitadas, mesmo que alguma destas tenha sido objeto de recurso.

8.1.13 Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data, hora e local para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, mediante publicação conforme a Lei determina.

8.2 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1 No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Comissão dará início à abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.2 No julgamento das propostas de preços será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde os valores unitários e totais não poderão ultrapassar os valores da planilha orçamentária, constante no Anexo I.

8.2.3 Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos representantes credenciados para o mesmo procedimento.

8.2.4 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no Edital.

8.2.4.2 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.

8.2.4.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte;

8.2.5 Também será verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global e, após obedecido o disposto no §2º, artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, § 2º, art. 45).

8.2.6 Eventuais manifestações serão consignadas em ata.

8.2.7 Colhidas eventuais manifestações, a sessão será suspensa para análise da proposta de preços e das planilhas.

8.2.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado na forma da Lei, oportunidade em que as licitantes que se entenderem prejudicadas poderão interpor recurso nos termos e prazos previstos na Lei 8.666/93.

8.2.9 Nos termos do §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive visando a verificação da composição de custos dos preços ofertados.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 dirigidos à Secretaria de Gabinete.

9.1.1 O recurso poderá ser apresentado via protocolo ou e-mail, conforme cláusula 12.9, observado que, no caso do e-mail, poderá ser enviado até às 23h59min59s do último dia do prazo.

9.2 Uma vez proferidos todos os julgamentos pela Comissão Permanente de Licitação e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação.

9.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.

10.0 DO CONTRATO:

10.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo VIII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo parte integrante deste Edital.

10.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados após a execução de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e sua respectiva aprovação pelo fiscal do contrato e autorização do gestor da pasta. Os serviços/obras deverão ser realizados conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, projetos, constantes do **ANEXO I** deste Edital e demais anexos e disposições.

11.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica de cada uma das etapas e produtos, conforme mencionado na cláusula anterior, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: eng.obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para obras@jaguariuna.sp.gov.br, para ser conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviadas à responsável pela Secretaria de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

11.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência n.º 018/2023, o número do Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais do contrato.

11.4 Deverão estar obrigatoriamente indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-es), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

11.4.1 A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverão estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

11.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações pelos fiscais do contrato e autorização do gestor da pasta.

11.5.1. Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seus recebimentos pela Administração.

11.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

11.7. As notas fiscais devem vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

11.8 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

11.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

11.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada às Faturas/Notas Fiscais da Licitante Vencedora, cópia da Nota Fiscal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

11.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da licitante, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

11.12 DA GARANTIA

11.12.1 A licitante vencedora deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do instrumento, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

11.12.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, à escolha da empresa:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária.

11.12.3. A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

11.12.5. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.12.6. A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.2 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.3 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

12.5. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

12.6 A responsabilidade pela qualidade do material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.7. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.8. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **preâmbulo deste Edital**, no Departamento de Licitações e Contratos, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Carla, (19) 3867-9707, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato, ou (19) 3867-9807, com Geovani.

12.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.10. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.10.1. Neste caso, a impugnação deve ser acompanhada do ato constitutivo da pessoa jurídica e de comprovante de poderes de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, aprovado pela assessoria jurídica.

Jaguariúna, 26 de abril de 2023.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS

Concorrência nº 018/2023

Objeto: Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na travessia do córrego Santa Cruz

LOCAL: Praça Reynaldo Chiavegato, Dona Irma – Jaguariúna-SP

1 – DIVERSOS

Para efeitos deste memorial, a Contratada para a execução dos serviços será denominada simplesmente como Contratada, a Prefeitura do Município de Jaguariúna será denominada somente Prefeitura e o termo “Fiscalização” se refere à fiscalização realizada na obra pela Contratante.

O profissional responsável pela execução da obra deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica referente à “Execução de Obra” e manter o Livro de Ordem (caderneta de obra) devidamente preenchido e atualizado, nos termos prescritos pelo CONFEA, devendo ser rubricado conjuntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

A Contratada é responsável pelo isolamento das áreas de trabalho, de modo a garantir a segurança de pedestres e veículos no local. A interdição, seja total ou parcial, deverá ser submetida à aprovação prévia da Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, bem como refeições aos seus funcionários e transporte aos locais das obras.

O presente memorial destina-se a contextualizar o problema e indicar as especificações necessárias à prestação de serviços necessários para a construção de muro de contenção feito com gabião.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O córrego Santa Cruz encontra-se canalizado sob a Praça Reynaldo Chiavegato e, recentemente, foi observada a deterioração do talude existente no trecho a jusante desta travessia.

A travessia é composta de quatro linhas de tubos de concreto com diâmetro de 800mm, sendo todas as linhas paralelas, que fazem a drenagem normal do córrego e quando da ocorrência de chuvas de maior intensidade.

Nos últimos meses, as chuvas torrenciais que precipitaram sobre a região fizeram com que a rede de drenagem se rompesse em seu trecho à jusante e a força das águas culminou por arrastar parte do aterro que estabilizava a Praça Reynaldo Chiavegato.

Com isso, a rua que já havia dificuldade de passagem de pedestres, pois não há calçadas, piorou. Essa passagem, com o desmoronamento de parte da rua, rompeu uma tubulação de esgoto e deixou o local perigoso para passagem de veículos.

Há, portanto, a necessidade urgente de se realizar a reinstalação das quatro linhas da rede de drenagem que se romperam, garantindo-se a sua operação e, também, a sua proteção, de forma a evitar novos deslizamentos e processos erosivos.

Como forma de proteção da rede de drenagem e recomposição do aterro, é feita a proposta para a implantação de uma escada hidráulica com as caixas de gabião e um fechamento em “L” a jusante, conforme projeto.

Este muro será composto por gabiões, que se tratam de elementos de defesa hidráulica, composto por cestos confeccionados em material resistente (aço ou polímeros) e preenchidos com pedras de grande volume.

À medida que esta contenção por gabiões for sendo executada, será executado o aterro compactado entre a sua face interna e o terreno natural.

Como medida preventiva ao excessivo volume de águas a ser drenado a cada chuva, é proposto também o prolongamento das tubulações a montante e a reconstrução do muro de alas. Este prolongamento foi proposto para que após a implantação desta obra seja feita uma contenção de terra a montante, para assim conter a água antes de atravessar por cima da rua em casos de chuvas fortes.

A citada Praça compõe o vale e várzea do córrego Santa Cruz, que tem, à montante, aproximadamente 1 milhão de metros quadrados de vias pavimentadas, prédios construídos e outros sistemas que impermeabilizam o solo, sendo que toda a água originada nestes locais é natural ou artificialmente encaminhada a esta Praça, seguindo daí por aproximadamente 100 metros até chegar à



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

travessia da Estrada Judite dos Santos Pinto. Em seguida, escoar até sua foz, no rio Jaguari, antes ainda atravessando a rua Ceará, onde regularmente também há problemas de alagamento.

O dispositivo de retardo proposto constitui-se na execução de uma bacia de contenção junto ao ponto de travessia da água junto à praça, fazendo com que este terreno de várzea, já citado, funcione como um “pulmão”, retendo as águas pluviais por algum tempo, até que o volume de chuva diminua quando, então, estas águas tornam a correr de forma mais lenta, ordenada e sem causar prejuízos aos sistemas drenantes existentes à jusante.

Este pulmão já foi executado anteriormente, porém com as chuvas fortes além do esperado, não foi suficiente o volume contido. Dessa forma foi proposta a realocação deste pulmão, sendo este colocado mais para dentro da praça, deixando assim espaço para ser feita a contenção de terra ao redor. Esta contenção, a princípio, será feita por esta prefeitura.

Lembramos que todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

Durante a execução dos serviços contratados a Prefeitura manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas de execução porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais eventualmente necessários à realização dos trabalhos.

2 – SERVIÇO PRELIMINARES

Placa de identificação da obra. O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra. A placa tem seu modelo pré-estabelecido pela Secretaria de Habitação do estado de São Paulo e está disponível para a contratada.

A planilha contempla a locação de containers, um tipo depósito e outro tipo sanitários conforme itens da CDHU. Mínimo de área para esses containers é de 13,80m².



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A remoção de todo o material gerado nos serviços de limpeza e demolição é de responsabilidade da Contratada, sendo que o local de destino dos materiais deverá ser definido junto à Secretaria de Obras e Serviços.

A locação da obra deverá seguir rigorosamente os dados presentes no projeto apresentado. Qualquer alteração que porventura se faça necessária, deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização.

3 – ESCAVAÇÃO INICIAL DA OBRA

A contratada deverá deixar disponível no local da obra uma escavadeira hidráulica, máquina necessária para a movimentação da terra antes e durante a implantação do muro em gabião. Também ela será usada na escavação do leito do córrego para colocação do rachão na vala.

Deverão ser removidos do leito do córrego quaisquer restos de entulhos, troncos e tocos de madeira e demais detritos volumosos que possam interferir negativamente no assentamento do berço, porém, antes do berço, o leito deve ser regularizado com a utilização de rachões.

O material a ser escavado será carregado e transportado até o local estipulado pela prefeitura. Parte desse material será apenas deslocado, pois será utilizado posteriormente.

4 – MÃO DE OBRA RACHÃO E GABIÃO

A margem do córrego onde será instalado o muro deverá ser devidamente nivelada e limpa. O fundo do córrego será revestido com rachão, logo acima terá saco de gabião preenchido com pedra rachão com 65 centímetros de diâmetro e 5 metros de comprimento. Esses sacos serão colocados perpendicular ao sentido da correnteza do córrego Santa Cruz. Mais acima, as caixas de gabião, com altura de 1 metro cada, deverão ser colocadas em seus devidos lugares na altura ideal, conforme projeto. Todas deverão estar devidamente preenchidas com pedra rachão, assim como os sacos, e estruturadas conforme indicado no projeto, tanto em cortes especificados quanto na planta baixa.

A manta geotêxtil deverá ser utilizada, juntamente com o arame de amarração, na implantação dos gabiões. O arame servirá para fortalecer as juntas entre os gabiões e nas aberturas das caixas e a manta colocada devidamente em toda a estrutura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Cada boca de lobo terá sua tubulação direcionada ao córrego. Logo na saída a jusante dessa tubulação a água deverá cair em uma proteção superficial de canal tipo colchão com 23 centímetros de altura.

À medida em que forem sendo assentadas estas peças, deverá ser feito o reaterro do local, com o lançamento de terra de boa qualidade, sem presença de matéria orgânica ou outros objetos estranhos, na parte posterior das peças, de forma a preencher o espaço existente entre elas e o terreno natural.

A camada de terra não deve possuir espessura superior a 30cm (trinta centímetros) e, após seu lançamento, deverá ser feita a compactação deste material de forma uniforme, com o uso de compactador mecânico tipo “sapo”.

Nos locais onde não for possível o acesso do compactador, e somente nestes locais, a compactação deverá ser feita manualmente, com o uso de maços/soquetes buscando-se, contudo, alcançar o melhor grau de compactação possível.

Também à medida que for sendo executada a instalação das peças que compõem a “testa” deste dispositivo de contenção, as pontas dos tubos deverão ser envolvidas pela estrutura, buscando-se formar uma peça única, não havendo espaços que permitam a movimentação dos tubos.

Após a conclusão dos serviços de assentamento das peças, tubos e aterro compactado, o solo resultante na superfície deverá receber o plantio de grama esmeralda, como forma de proteção dos taludes e da crista do aterro.

5 – EXECUÇÃO DE ATERRO AO TARDOZ DAS ESTRUTURAS EM GABIÃO

Neste item contemplam os serviços necessários para sustentação do muro gabião. A escavação feita com maquinário próprio deverá ser feita e parte do material transportado. Depois, juntamente com a implantação das caixas do muro a compactação do solo deverá ser feita para melhor seguridade da estrutura do gabião.

O modo e ordem de execução irá depender da maneira de trabalhar da empresa, visando eficiência em todo o serviço e estar dentro do prazo do cronograma.

Acima de todo esse solo compactado deverá ser plantado grama em todo o comprimento, numa área pré-estipulada de 425 metros quadrados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6 – DRENAGEM GALERIAS – BOCA DE LOBO

As bocas de lobo terão caixa com profundidade de 1,5 metro nas dimensões 2x1m. Todas as bocas de lobo serão duplas. A caixa terá fundação com broca de D=15cm com 6 metros de profundidade em cada um dos 4 cantos.

A tubulação de saída será de 800mm com um metro cúbico de pedra britada por metro de tudo para a estrutura da base e lateral de cada unidade de tubo. Este terá saída no córrego passando por dentro do muro em gabião, conforme projeto.

Também, à medida que for sendo executada a instalação das peças que compõem a “testa” deste dispositivo de contenção, as pontas dos tubos deverão ser envolvidas pela estrutura, buscando-se formar uma peça única, não havendo espaços que permitam a movimentação dos tubos.

7 – RECOMPOSIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE PASSAGEM DO RIBEIRÃO

A Contratada efetuará a remoção das quatro linhas de tubo que se desencaixaram e dos tubos da travessia do córrego por baixo da rua, colocando-os à parte para que possam ser avaliados pela fiscalização quanto à possibilidade de sua reutilização, devendo ser descartados aqueles que apresentarem trincas ou fissuras significativas ou quaisquer avarias perceptíveis a olho nu.

A Contratada deverá preparar a base para o reassentamento das quatro linhas de tubos que compõem a rede de drenagem, garantindo sua estabilidade de forma que, após o reassentamento, não haja movimentações nos tubos causadas pelo recalque desta base.

O reassentamento deverá ser realizado juntando-se as conexões ponta-bolsa dos tubos e procedendo-se a vedação das juntas com o uso de argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O reaterro nas laterais e fundo dos tubos será feito utilizando-se bica corrida e terra, sendo um metro cubico deste material por metro de tubo.

Após o reassentamento, a vala deverá ser preenchida com terra, devidamente compactada até o nível de se colocar a base do pavimento e então as camadas necessárias da estrutura: impermeabilização, ligação e revestimento do pavimento.

A montante será realocado o muro de alas, portanto este deverá ser demolido e construído novamente pelo menos 4 metros mais para dentro da praça. Este muro tem na fundação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

brocas de 6 metros de profundidade, sendo no total 6 brocas no muro todo. O muro será feito com alvenaria de bloco de concreto.

8 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS

Na lateral da via, onde será colocado a contenção, o pavimento e a estrutura do pavimento deverá ser retirada para ser refeita numa largura de 3 metros da borda num comprimento de 90 metros. Será 20cm de base mais a imprimadura betuminosa impermeabilizante, imprimadura betuminosa ligante e revestimento de CBUQ.

A calçada será feita num comprimento de 100 metros com 1,5 metros de largura. Contempla também piso podotátil e duas rampas para acessibilidade no local. Esta deverá ser armada e com espessura mínima de 8cm. Lastro de brita de pelo menos 5 cm.

A guia e sarjeta de concreto serão feitas de forma conjugada, com extrusora: 45cm de base (15cm base da guia + 30 cm base da sarjeta com 22 cm de altura).

Na jusante da travessia do córrego o muro gabião está próximo da calçada que será implantada, dessa forma optou-se por instalar, num comprimento de 12 metros, uma barreira de concreto armado simples baixa, conforme NBR 14885.

Após a conclusão dos serviços de todo o espaço ao redor do local onde foi realizada a obra deverá ser limpo, removendo-se detritos, entulhos e eventuais sobras de materiais, devendo estas últimas serem conduzidas ao almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços para posterior utilização.

A fiscalização aceitará provisoriamente a obra e, pelo prazo de 90 (noventa) dias, efetuará o acompanhamento de sua operação e, esta se dando de forma correta, poderá proceder ao seu recebimento definitivo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS

Concorrência nº 018/2023

Objeto: Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL		TIPO DE BDI
						(s/ BDI)	(c/ BDI)	(s/ BDI)	(c/ BDI)	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	COTAÇÃO	-	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	6,00	M2	250,00	250,00	1500,00	1.500,00	BDI - 1
1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	2,00	UNMES	765,05	969,70	1.530,10	1.939,40	BDI - 2
1.3	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	2,00	UNMES	1197,93	1.518,38	2.395,86	3.036,76	BDI - 2
1.4	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	998,28	M2	1,69	2,14	1.687,09	2.136,32	BDI - 2
1.5	COTAÇÃO	-	LIMP.TERRENO C/DEST.AR.V.PERIMETRO<=78CM	425,00	m2	1,27	1,27	540,53	540,53	BDI - 1
1.6	COTAÇÃO	-	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	255,00	m3	5,18	5,18	1320,45	1.320,45	BDI - 1
1.7	COTAÇÃO	-	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	2550,00	m3*km	6,78	6,78	17289,00	17.289,00	BDI - 1
SUBTOTAL =								26263,04	27.762,46	
2 ESCAVAÇÃO INICIAL DA OBRA										
2.1	COTAÇÃO	-	ESCAVADEIRA HID.S/EST.0,62M3 COND. D	352,00	hora	372,10	372,10	130979,20	130979,20	BDI - 1
2.2	COTAÇÃO	-	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	710,04	m3	26,80	26,80	19029,07	19029,07	BDI - 1
2.3	COTAÇÃO	-	TRANSPORTE DE SOLO MOLE ALEM 2 KM	7100,40	m3*km	6,78	6,78	48140,71	48140,71	BDI - 1
SUBTOTAL =								198148,98	198148,98	
3 MÃO DE OBRA RACHÃO E GABIÃO										
3.1		-	MÃO DE OBRA E RACHÃO							
3.1.1	COTAÇÃO	-	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHÃO	545,00	m3	225,50	225,50	122897,50	122.897,50	BDI - 1
3.1.2	COTAÇÃO	-	SERVIÇO DE ENCHIMENTO E AMARRAÇÃO DE GABIAO TIPO CAIXA	510,50	m3	441,25	441,25	225259,15	225.259,15	BDI - 1
3.1.3	COTAÇÃO	-	SERVIÇO DE ENCHIMENTO E AMARRAÇÃO DE GABIAO TIPO SACO	120,00	unid.	697,00	697,00	83640,00	83.640,00	BDI - 1
3.1.4	COTAÇÃO	-	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DA MANTA GEOTEXTIL	690,00	m2	10,50	10,50	7245,00	7.245,00	BDI - 1
3.1.5	COTAÇÃO	-	FORNECIMENTO DE RACHÃO (CONSIDERANDO 15% DE PERDA)	820,00	m3	166,25	166,25	136325,00	136.325,00	BDI - 1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.6	SINAPI	92756	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	9,00	M2	254,52	322,60	2.290,68	2.903,40	BDI - 2		
SUBTOTAL =								577657,33	578270,05			
3.2	COTAÇÃO		GABIÃO							-	-	
3.2.1	COTAÇÃO	-	GABIÃO TIPO CAIXA 80 H=1,00M - NBR 8964	510,50	m3	368,40	368,40	188066,16	188.066,16	BDI - 1		
3.2.2	COTAÇÃO	-	GABIÃO TIPO SACO H=0,65M	120,00	unid.	658,94	658,94	79072,98	79.072,98	BDI - 1		
3.2.3	COTAÇÃO	-	ARAME DE AMARRAÇÃO PARA GABIÃO GALVANIZADO 2,2MM OU 3,2MM	350,00	KG	24,73	24,73	8654,93	8.654,93	BDI - 1		
3.2.4	COTAÇÃO	-	MANTA GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER TRAÇÃO=10KN/M	690,00	m2	5,80	5,80	4002,00	4.002,00	BDI - 1		
SUBTOTAL =								279796,07	279796,07			
4 EXECUÇÃO DE ATERRO AO TARDOZ DAS ESTRUTURAS EM GABIÕES												
4.1	COTAÇÃO	-	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	1020,36	m3	12,74	12,74	13003,87	13.003,87	BDI - 1		
4.2	COTAÇÃO	-	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 15 KM	15305,40	m3*km	3,49	3,49	53432,41	53.432,41	BDI - 1		
4.3	COTAÇÃO	-	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	1020,36	m3	41,54	41,54	42388,38	42.388,38	BDI - 1		
4.4	COTAÇÃO	-	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	425,00	M2	17,75	17,75	7543,75	7.543,75	BDI - 1		
SUBTOTAL =								116368,41	116368,41			
5 DRENAGEM GALERIAS - BOCAS DE LOBO												
5.1	COTAÇÃO	-	Tubo de concreto (PA-3), DN= 800mm	31,00	M	647,54	647,54	20073,74	20.073,74	BDI - 1		
5.2	COTAÇÃO	-	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA	31,00	m3	233,60	233,60	7241,72	7.241,72	BDI - 1		
5.3	COTAÇÃO	-	GRELHA FERRO FUNDIDO BOCA LOB GRS-135	8,00	un	570,00	570,00	4560,00	4.560,00	BDI - 1		
5.4	COTAÇÃO	-	BROCA DE CONCRETO D=15,00CM	96,00	m	48,32	48,32	4638,44	4.638,44	BDI - 1		
5.5	COTAÇÃO	-	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO	7,20	m3	937,30	937,30	6748,56	6.748,56	BDI - 1		
5.6	COTAÇÃO	-	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	100,00	M	95,00	95,00	9500,00	9.500,00	BDI - 1		
SUBTOTAL =								52762,47	52762,47			
6 RECOMPOSIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE PASSAGEM DO RIBEIRÃO												
6.1	COTAÇÃO	-	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	85,00	M2	35,54	35,54	3020,90	3020,90	BDI - 1		
6.2	COTAÇÃO	-	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	360,00	M3	14,63	14,63	5266,80	5266,80	BDI - 1		
6.3	COTAÇÃO	-	RETIRADA DO TUBOS EXISTENTES E DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA REMANESCENTE	16,86	m3	275,00	275,00	4636,50	4636,50	BDI - 1		
6.4	COTAÇÃO	-	Tubo de concreto (PA-3), DN= 800mm	80,00	M	590,00	590,00	47200,00	47200,00	BDI - 1		
6.5	COTAÇÃO	-	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA	80,00	m3	233,60	233,60	18688,32	18688,32	BDI - 1		
6.6	COTAÇÃO	-	BROCA DE CONCRETO D=15,00CM	36,00	m	48,32	48,32	1739,42	1739,42	BDI - 1		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.7	COTAÇÃO	-	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO	4,80	m3	937,30	937,30	4499,04	4499,04	BDI - 1
6.8	COTAÇÃO	-	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	600,00	m3	42,79	42,79	25673,31	25673,31	BDI - 1
SUBTOTAL =								110724,29	110724,29	
7 PAVIMENTO E CALÇADA										
7.1	COTAÇÃO	-	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	240,00	M2	35,54	35,54	8529,60	8.529,60	BDI - 1
7.2	COTAÇÃO	-	SUB BASE OU BASE DE SOLO BRITA 50% BRITA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICAÇÃO	70,50	m3	240,12	240,12	16928,39	16.928,39	BDI - 1
7.3	COTAÇÃO	-	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	325,00	m2	15,00	15,00	4875,00	4.875,00	BDI - 1
7.4	COTAÇÃO	-	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	325,00	m2	7,00	7,00	2275,00	2.275,00	BDI - 1
7.5	COTAÇÃO	-	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	9,75	M3	1585,93	1585,93	15462,82	15.462,82	BDI - 1
7.6	COTAÇÃO	-	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF_08/2022	150,00	M2	112,00	112,00	16800,00	16.800,00	BDI - 1
7.7	COTAÇÃO	-	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	25,00	M2	145,00	145,00	3625,00	3.625,00	BDI - 1
7.8	COTAÇÃO	-	BARREIRA RIGIDA DE CONCRETO ARMADO SIMPLES BAIXA NBR 14.885	12,00	m	629,43	629,43	7553,20	7.553,20	BDI - 1
7.9	COTAÇÃO	-	Implantação de rampa de acessibilidade moldada in loco em concreto	2,00	unid.	285,00	285,00	570,00	570,00	BDI - 1
SUBTOTAL =								76619,00	76619,00	
TOTAL								1438339,58	1440451,73	
<p>Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos</p> <p style="text-align: right;">Data: 24/03/2023</p> <p style="text-align: right;">BDI - 1 0,00% COTAÇÃO</p> <p style="text-align: right;">BDI - 2 26,75%</p>										
<p>IVAN LUIZ RIBEIRO DA SILVA Engº Civil - CREA/SP 5070323459</p>				<p style="text-align: center;">Fernanda Santana secretaria de Obras e Serviços</p>						



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS

Concorrência nº 018/2023

Objeto: Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO		
			Mês 1	Mês 2	Mês 3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 27.762,46			Reservado para finalização de documentação para apresentação aos órgãos de controle, recebimento provisório e definitivo da obra e demais atividades burocráticas. O período de realização da obra deverá estar restrito aos 60 (sessenta) dias, constantes dos meses "1 e 2" deste cronograma.
			27.762,46		
2	ESCAVAÇÃO INICIAL DA OBRA	R\$ 198.148,98			
			198.148,98		
3	MÃO DE OBRA E RACHÃO	R\$ 578.270,05	289.135,02	289.135,02	
	GABIÃO	R\$ 279.796,07	139.898,03	139.898,03	
4	EXECUÇÃO DE ATERRO AO TARDOZ DAS ESTRUTURAS EM GABIÕES	R\$ 116.368,41			
			58.184,21	58.184,21	
5	DRENAGEM GALERIAS - BOCAS DE LOBO	R\$ 52.762,47			
				52.762,47	
6	RECOMPOSIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE PASSAGEM DO RIBEIRÃO	R\$ 110.724,29			
				110.724,29	
7	PAVIMENTO E CALÇADA	R\$ 76.619,00			
			38.309,50	38.309,50	
TOTAL		R\$ 1.440.451,73	R\$ 751.438,21	R\$ 689.013,52	
24/03/2.023					
Eng. Ivan Luiz Ribeiro da Silva			Fernanda Santana		
CREA 5070323459			secretaria de Obras e Serviços		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS

Concorrência nº 018/2023

Objeto: Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP

PROJETOS

Arquivos “.pdf” dos projetos disponíveis em mídia e também no link
<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/> acessando “Concorrência 018/2023”



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 018/2023

Objeto: Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL		BDI (%)
						(s/ BDI)	(c/ BDI)	(s/ BDI)	(c/ BDI)	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	COTAÇÃO	-	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	6,00	M2					
1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	2,00	UNMES					
1.3	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	2,00	UNMES					
1.4	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	998,28	M2					
1.5	COTAÇÃO	-	LIMP.TERRENO C/DEST.AR.V.PERIMETRO<=78CM	425,00	m2					
1.6	COTAÇÃO	-	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	255,00	m3					
1.7	COTAÇÃO	-	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	2550,00	m3*km					
						SUBTOTAL =				
2			ESCAVAÇÃO INICIAL DA OBRA							
2.1	COTAÇÃO	-	ESCAVADEIRA HID.S/EST.0,62M3 COND. D	352,00	hora					
2.2	COTAÇÃO	-	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	710,04	m3					
2.3	COTAÇÃO	-	TRANSPORTE DE SOLO MOLE ALEM 2 KM	7100,40	m3*km					
						SUBTOTAL =				
3			MÃO DE OBRA RACHÃO E GABÍÃO							
3.1		-	MÃO DE OBRA E RACHÃO							
3.1.1	COTAÇÃO	-	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHÃO	545,00	m3					
3.1.2	COTAÇÃO	-	SERVIÇO DE ENCHIMENTO E AMARRAÇÃO DE GABIAO TIPO CAIXA	510,50	m3					
3.1.3	COTAÇÃO	-	SERVIÇO DE ENCHIMENTO E AMARRAÇÃO DE GABIAO TIPO SACO	120,00	unid.					
3.1.4	COTAÇÃO	-	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DA MANTA GEOTEXTIL	690,00	m2					
3.1.5	COTAÇÃO	-	FORNECIMENTO DE RACHÃO (CONSIDERANDO 15% DE PERDA)	820,00	m3					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.6	SINAPI	92756	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	9,00	M2						
				SUBTOTAL =							
3.2	COTAÇÃO		GABIÃO							-	-
3.2.1	COTAÇÃO	-	GABIÃO TIPO CAIXA 80 H=1,00M - NBR 8964	510,50	m3						
3.2.2	COTAÇÃO	-	GABIÃO TIPO SACO H=0,65M	120,00	unid.						
3.2.3	COTAÇÃO	-	ARAME DE AMARRAÇÃO PARA GABIÃO GALVANIZADO 2,2MM OU 3,2MM	350,00	KG						
3.2.4	COTAÇÃO	-	MANTA GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER TRAÇÃO=10KN/M	690,00	m2						
				SUBTOTAL =							
4			EXECUÇÃO DE ATERRO AO TARDOZ DAS ESTRUTURAS EM GABIÕES								
4.1	COTAÇÃO	-	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2 CATEGORIA	1020,36	m3						
4.2	COTAÇÃO	-	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 15 KM	15305,40	m3*km						
4.3	COTAÇÃO	-	COMPACTAÇÃO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	1020,36	m3						
4.4	COTAÇÃO	-	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	425,00	M2						
				SUBTOTAL =							
5			DRENAGEM GALERIAS - BOCAS DE LOBO								
5.1	COTAÇÃO	-	Tubo de concreto (PA-3), DN= 800mm	31,00	M						
5.2	COTAÇÃO	-	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA	31,00	m3						
5.3	COTAÇÃO	-	GRELHA FERRO FUNDIDO BOCA LOB GRS-135	8,00	un						
5.4	COTAÇÃO	-	BROCA DE CONCRETO D=15,00CM	96,00	m						
5.5	COTAÇÃO	-	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO	7,20	m3						
5.6	COTAÇÃO	-	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	100,00	M						
				SUBTOTAL =							
6			RECOMPOSIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE PASSAGEM DO RIBEIRÃO								
6.1	COTAÇÃO	-	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	85,00	M2						
6.2	COTAÇÃO	-	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	360,00	M3						
6.3	COTAÇÃO	-	RETIRADA DO TUBOS EXISTENTES E DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA REMANESCENTE	16,86	m3						
6.4	COTAÇÃO	-	Tubo de concreto (PA-3), DN= 800mm	80,00	M						
6.5	COTAÇÃO	-	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA	80,00	m3						
6.6	COTAÇÃO	-	BROCA DE CONCRETO D=15,00CM	36,00	m						



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.7	COTAÇÃO	-	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO	4,80	m3					
6.8	COTAÇÃO	-	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	600,00	m3					
				SUBTOTAL =						
7			PAVIMENTO E CALÇADA							
7.1	COTAÇÃO	-	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	240,00	M2					
7.2	COTAÇÃO	-	SUB BASE OU BASE DE SOLO BRITA 50% BRITA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICAÇÃO	70,50	m3					
7.3	COTAÇÃO	-	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	325,00	m2					
7.4	COTAÇÃO	-	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	325,00	m2					
7.5	COTAÇÃO	-	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	9,75	M3					
7.6	COTAÇÃO	-	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	150,00	M2					
7.7	COTAÇÃO	-	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	25,00	M2					
7.8	COTAÇÃO	-	BARREIRA RIGIDA DE CONCRETO ARMADO SIMPLES BAIXA NBR 14.885	12,00	m					
7.9	COTAÇÃO	-	Implantação de rampa de acessibilidade moldada in loco em concreto	2,00	unid.					
				SUBTOTAL =						
							TOTAL			
Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos										



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - CONTINUAÇÃO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 018/2023

Objeto: Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO		
			Mês 1	Mês 2	Mês 3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				Reservado para finalização de documentação para apresentação aos órgãos de controle, recebimento provisório e definitivo da obra e demais atividades burocráticas. O período de realização da obra deverá estar restrito aos 60 (sessenta) dias, constantes dos meses "1 e 2" deste cronograma.
2	ESCAVAÇÃO INICIAL DA OBRA				
3	MÃO DE OBRA E RACHÃO				
	GABIÃO				
4	EXECUÇÃO DE ATERRO AO TARDOZ DAS ESTRUTURAS EM GABIÕES				
5	DRENAGEM GALERIAS - BOCAS DE LOBO				
6	RECOMPOSIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE PASSAGEM DO RIBEIRÃO				
7	PAVIMENTO E CALÇADA				
TOTAL					

Valor global da Proposta: R\$ _____, _____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - CONTINUAÇÃO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 018/2023

Objeto: Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP

Atenção: Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes do Anexo I
A licitante deve apresentar BDI próprio utilizado para a composição da planilha orçamentária
bem como sua decomposição

Data e assinatura do responsável técnico

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço completo:

E-mail Comercial:

E-mail Pessoal:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos nela previstos no procedimento licitatório da **Concorrência nº 018/2023**, realizada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezado Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Concorrência nº 018/2023**, referente ao Procedimento Licitatório nº 230/2023, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência nº 018/2023

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na **Concorrência nº 018/2023**, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____

Razão Social
Representante legal/RG/CPF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

CONCORRÊNCIA nº 018/2023

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, SARJETAS, DRENAGEM E CALÇADA NA TRAVESSIA DO CÓRREGO SANTA CRUZ – PRAÇA REYNALDO CHIAVEGATO – DONA IRMA – JAGUARIÚNA/SP

Concorrência nº 018/2023

Procedimento Licitatório nº 230/2023

Contrato nº ____/____

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no Município _____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, demais Anexos e disposições contidas no Edital e neste Contrato.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Concorrência nº 018/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 230/2023;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura deste Contrato, de acordo com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro constantes do **ANEXO I** do Edital, demais anexos e disposições deste instrumento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.1 Este Contrato terá vigência de 9 (nove) meses contados da data de sua assinatura.

3.2 O Município de Jaguariúna se obriga a:

- a) Fazer cumprir fielmente as cláusulas deste Contrato;
- b) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Devolver a nota fiscal em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento;
- d) Atestar a nota fiscal no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g) Notificar a **CONTRATADA** caso haja ocorrência de serviços em desacordo com este instrumento contratual;
- h) Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, solicitando os originais quando julgar necessário.

3.3 Caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Cumprir e garantir o pleno cumprimento deste Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
- b) Observar as normas e regulamentos internos da Prefeitura, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da Prefeitura, ou a terceiros;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, ficando a Prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício;
- g) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás;
- h) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las à Prefeitura;
- i) Atender, por meio de preposto designado, as solicitações da Fiscalização, fornecendo as informações referentes à prestação dos serviços, e realizando as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- j) A **CONTRATADA** deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização no prazo de até 24 horas, sob pena de aplicação de sanções;
- k) Comunicar à Fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

l) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Fiscalização;

m) Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.4 Concluídas as obras a Prefeitura fará sua medição final e análise minuciosa a fim de que seja emitido o Termo de Recebimento Provisório (**ANEXO X** do Edital).

3.4.1 Após o recebimento provisório ficará a **CONTRATADA** obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 90 (noventa) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo este prazo de observação procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará respectivo Termo, conforme **ANEXO XI** do Edital.

3.5. DA GARANTIA

3.5.1 A **CONTRATADO** deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste instrumento, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

3.5.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, à escolha da **CONTRATADA**:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária.

3.5.3. A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência deste contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

3.5.5. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração deste contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa prevista na cláusula 10.3 do Edital.

3.5.6. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas desta Concorrência correrão por conta das dotações orçamentárias:
Nº 02.12.01.15.452.0024.1010.4.4.90.51.00 – Tesouro.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão realizados após a execução de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e sua respectiva aprovação pelo fiscal deste contrato e autorização do gestor da pasta. Os serviços/obras deverão ser realizados conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, projetos, constantes do **ANEXO I** do Edital e demais anexos e disposições.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica de cada uma das etapas e produtos, conforme mencionado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: eng.obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para obras@jaguariuna.sp.gov.br, para ser conferida e vistada pelo fiscal deste contrato e enviadas à responsável pela Secretaria de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência nº 018/2023, o número deste Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais deste instrumento.

5.4 Deverão estar obrigatoriamente indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-es), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverão estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações pelos fiscais deste contrato e autorização do gestor da pasta.

5.5.1. Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seus recebimentos pela Administração.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e disposições deste Contrato.

5.7. As notas fiscais devem vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

5.8 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem as aferições realizadas pela licitadora.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada às Faturas/Notas Fiscais da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da **CONTRATADA**, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 RESPONSABILIDADE:

6.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

6.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

6.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 018/2023.

7.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1 A **CONTRATANTE** indicará funcionário(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

7.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

7.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

8.1 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.0 PENALIDADES:

9.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

9.1.2. - multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

9.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do instrumento.

9.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

9.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.5. - A penalidade prevista na cláusula 9.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

9.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.0 RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.2 A rescisão deste Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.2 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

11.3 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.5 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

11.6 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

11.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

11.8 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

11.9 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.0. TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

14.0 VIGÊNCIA:

14.1 Este Contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.

14.2 O pleito de extensão do prazo deve ser realizado antes de seu termo, sob pena de não conhecimento.

15.0 - VALOR DO CONTRATO:

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$** _____
(_____).

16.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

16.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.0 – FORO:

17.1 - Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

Procedimento Licitatório nº 230/2023

Contrato nº ____/____.

Objeto: Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de _____ (_____) **dias**, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

Procedimento Licitatório nº 230/2023

Contrato nº ____/____.

Objeto: Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ____/____/____, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: